



14/05/2025, QUARTA– FEIRA
08 PÁGINAS

Prefeitura Municipal de Pracuúba – AP

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

- 1) DECRETO Nº045GAB/PMP - CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PRACUÚBA.
- 2) PORTARIA Nº013_2025-SPSTC/PRACUÚBA.

LEGISLATIVO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 046/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

2



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PRACUUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA - SPSTC

DECRETO Nº 045 DE 14 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pracuúba e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pracuúba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Pracuúba,

Decreta:

Art. 1º - Fica convocada a realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, com o objetivo de avaliar as políticas públicas destinadas à pessoa idosa, com a perspectiva de consolidar avanços nos programas, projetos, ações, serviços e benefícios.

Art. 2º - A 2ª CMDPI Pracuúba será realizada no dia 21 de maio de 2025, em local a ser definido pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 3º - A Conferência terá como tema central: Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação, com base na discussão de 05 (cinco) Eixos temáticos:

Eixo 1- Financiamento para Ampliação e Garantia dos Direitos Sociais;

Eixo 2- Fortalecimento de Políticas para proteção à Vida, à Saúde e para o acesso ao cuidado integral da Pessoa Idosa;

Eixo 3- Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4- Participação Social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5- Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do Estado Brasileiro.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 046/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

3



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PRACUUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA - SPSTC

Art. 4º - A Coordenação Geral da Conferência será da Secretária Municipal de Promoção Social Trabalho e Cidadania de Pracuúba - SPSTC, contando com o apoio logístico da referida Secretaria para efetivação do evento.

Art. 5º - A Comissão Organizadora será composta por técnicos da Secretaria de Promoção Social Trabalho e Cidadania e Instituições parceiras.

Art. 6º - Objetivando a realização da 2ª CMDPI/Pracuúba, a Comissão será organizada em subcomissões: Infraestrutura, Comunicação, Articulação e Mobilização e Relatoria.

Art. 7º - Para o funcionamento da Conferência, a Comissão Organizadora contará com o apoio institucional e recursos financeiros da SPSTC/Pracuúba.

Art. 8º - A 2ª CMDPI será presidida pela Secretária Municipal de Promoção Social Trabalho e Cidadania.

Parágrafo Único: em caso de ausência ou impedimento da Secretária coordenar a Conferência, a mesma será substituída pelo Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

Art. 9º - A Minuta do Regimento Interno da Conferência será elaborado pela Comissão Organizadora e aprovado pelos Delegados Municipais durante a realização do evento.

Art. 10 – Os(as) delegados(as) serão eleitos(as) de acordo com a distribuição de 60% (sessenta por cento) de representantes das Organizações da Sociedade Civil - OSCs, de preferência pessoas idosas, e 40% (quarenta por cento) de representantes do poder público.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 046/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

4



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PRACUUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA - SPSTC

Parágrafo Único: as despesas com deslocamento dos delegados eleitos na etapa municipal para participarem da etapa estadual, serão custeados por suportes da Prefeitura de Pracuúba.

Art. 11 – As despesas com a organização da 2ª CMDPI serão custeadas pela Secretaria Municipal da Assistência Social –SMAS.

Art. 12 – Este Decreto entra em vigor a contar da presente data.

Pracuúba/AP, 14 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA JUNIOR
Prefeito do Município de Pracuúba



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 046/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

5



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PRACUUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA - SPSTC

PORTARIA Nº 013/2025 – SPSTC/PRACUÚBA 14
DE MAIO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Promoção Social Trabalho e Cidadania – SPSTC/Pracuúba, no uso das atribuições legais;

Considerando o Decreto Federal nº 1.015, de 06 de maio de 2024, convocando a realização da Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa,

Considerando o Decreto Municipal nº 45 de 14 de maio de 2025, que convoca a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pracuúba, a ser realizada no dia 21 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – 2ª CMDPI, quais sejam:

- Gesineide Carvalho Dias – Secretária Municipal de Assistência Social de Pracuúba;
- Nadja Rejane da Silva Pereira - Assistente Social
- Abimael Carvalho Dias – Chefe de Divisão de Assistência Social
- Eliane Cabral Magalhães - Pedagoga
- Jacieli Ramos Magave – Chefe de Divisão Trabalho e Cidadania
- Leonete Pantaleão Oliveira – Recepcionista
- Eliane Patrícia Garcia dos Santos – Auxiliar de Classe

Art. 2º - A Coordenação Geral da Comissão organizadora será da Secretária Municipal de Promoção Social, Gesineide Carvalho Dias, com as seguintes atribuições:

- a) Organizar e promover a 2ª CMDPI/Pracuúba, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PRACUÚBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA - SPSTC

- **SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA**: planejar e providenciar estratégias visando subsidiar a realização da 2ª CMDPI/Pracuúba: transporte, alimentação e outros; elaborar e monitorar o orçamento; definir o local para a realização da 2ª CMDPI; providenciar a ornamentação e a organização dos espaços físicos antes, durante e pós Conferência, em suas diversas etapas.
- **SUBCOMISSÃO DE COMUNICAÇÃO**: planejar, visando garantir a participação e o amplo debate sobre a Política da Pessoa idosa no Município de Pracuúba, divulgando a 2ª CMDPI em todos os meios de comunicação disponíveis, tais como: redes sociais, jornais, carro som, faixas, banner, cartazes, spots, etc.; organizar as apresentações culturais; constituir equipes para o registro de inscrições e o credenciamento dos participantes; providenciar a filmagem e a fotografia do evento para a produção de vídeo institucional, visando a constituição de acervo documental da 6ª CONFEDPI/AP.
- **SUBCOMISSÃO DE ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO**: Fazer levantamento e enviar convites às entidades que reúnem, prestam serviços e/ou defendem os direitos da Pessoa Idosa no Estado, bem como, aos órgãos gestores das Políticas Públicas: Câmara Municipal, Ministério Público, Poder Judiciário, Habitacional, Segurança e Alimentação, Conselhos de Direitos e Políticas Públicas, Organizações da Sociedade Civil - OSCs, dentre outros; fazer o acolhimento de todos os participantes da 2ª CMDPI, entre eles, os Palestrantes, Delegados e Convidados.
- **SUBCOMISSÃO RELATORIA**: condensar as propostas discutidas na Conferência; registrar todas as etapas pertinentes à realização e o desenvolvimento da 2ª CMDPI; elaborar o Relatório Final da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa idosa de Pracuúba e encaminhar para a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PRACUUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA - SPSTC

- b) Orientar o processo de organização da Conferência, com base no tema central e nos eixos temáticos, bem como reproduzir o texto-base que subsidiará os debates nos grupos de trabalho;
- c) Aprovar, junto com a Comissão, critérios e modalidades de participação dos representantes dos Municípios na Conferência, bem como o local de sua realização;
- d) Elaborar o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- e) Elaborar e aprovar a programação da Conferência;
- f) Coordenar e organizar os Grupos de Trabalho, definindo os coordenadores, facilitadores e convidados de cada grupo, sendo que, cada grupo deverá escolher um relator;
- g) Dar suporte técnico à Conferência;
- h) Promover a divulgação da Conferência;
- i) Orientar os trabalhos de Secretaria da Conferência;
- j) Coordenar as atividades de apoio logístico e administrativo para a realização da Conferência;
- k) Elaborar o Relatório Final da Conferência, para ser encaminhado ao Grupo de Trabalho de Relatoria da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.
- l) Criar subcomissões de Infraestrutura, Comunicação, Articulação e Mobilização e Relatoria, objetivando compartilhar as ações necessárias para a realização do evento.

Art. 3º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições, divididas por subcomissões:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 046/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

8



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PRACUUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA - SPSTC

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 14 de maio 2025.

Pracuúba/AP, 14 de maio de 2025.

Gesineide Carvalho Dias
Gesineide Carvalho Dias

Secretária Municipal de Assistência Social e Presidente da Comissão
Organizadora da 2ª CMDPI/Pracuúba